

Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas. Proc. 1

Indicação nº 094/2014.

Autoria: Vereador Gilberto de Souza Caldas.

PROTOCOLO GERAL

Proc. nº 3974

Proc. nº 631. 78

Folha nº 631. 78

Rubrica A Rubrica

EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto Real— Que se faça cumprir a Lei Federal nº10. 048, as pessoas de Deficiência, os Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as Lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário; Em todas as repartições Públicas, inclusive nas unidades de saúde do Município.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício a Exmª. Prefeita Municipal de Porto Real, Srª. Maria Aparecida da Rocha Silva, com cópia à Secretaria Municipal Competente a possibilidade Que se faça cumprir a Lei Federal nº10. 048, as pessoas de Deficiência, os Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as Lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário; Em todas as repartições Públicas, inclusive nas unidades de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que os idosos, gestantes e as pessoas portadoras de deficiência devem receber prioridades, principalmente no atendimento em serviços públicos.

Considerando as dificuldades dos idosos, gestantes e das pessoas portadoras de deficiência no atendimento na área da saúde, é proposta esta indicação, para que o atendimento possa ser feito pelo menos de imediato, para os que se adequarem a indicação.

O atendimento preferencial, que ora se propõe, deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente terá realizado um cadastro prévio, podendo então agendar com prazos menores de dias as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde - SUS, para fins do atendimento sem muito tempo de espera em filas.

A apresentação da presente indicação pretende, pela melhoria do atendimento aos idosos, gestantes e aos portadores de deficiência, auxiliar no combate à expansão das mazelas sociais, garantido integral assistência à saúde as estas pessoas, que pela faixa etária ou certas limitações físicas, estão mais fragilizadas.

Vercador Gilberto, Caldas.
Porto Keal, 1\de junho de 2014

CAMARAMAINT GARANGE CONSTRUCTION OF THE CAL - RU Nº: 1 5 5 This: 01

Data: 09 / 06 /20 14

-RJ CEP 27570-000 – Tel/Fax (0xx24) 3353 2600